

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1678, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.586 de 01/12/09, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2010 – 2013, Lei 1.668 de 02 de julho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei n.º 4.320/64 esta Lei altera o PPA 2010 à 2013 e a LDO 2013, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do TCE de SP.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2.º Os anexos I, II e III constantes na Lei 1.586 de 01/12/09 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Planejamento Orçamentário / Fontes de Financiamento dos Programas de Governo; Anexo II - descrição dos programas governamentais/metas/custos; Anexo III – unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.

Artigo 3.º Os anexos V e VI da Lei 1.668 de 02/07/12 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos; Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa de Governo, como também os Demonstrativos Tabela I – Metas anuais, o Demonstrativo Tabela II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior e o Demonstrativo Tabela III – Metas fiscais atuais comparadas com as metas fixadas nos três exercício anteriores, relacionados no Artigo 4.º da citada Lei.

Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações constantes do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, em 4 de dezembro de 2012.

MIDERSON ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECHDA VIEIRA DE MORAES Secrétária

Avenida Cel João Quintino, 716—Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 — Taquarituba — SP — CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - http://www.taquarituba.sp.gov.br E-Mail.pmtaquarituba@taquarituba.sp.gov.br-cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 4 1 12 1/2 Publicado no Jornal: Royaular nº 826 de 8112112